



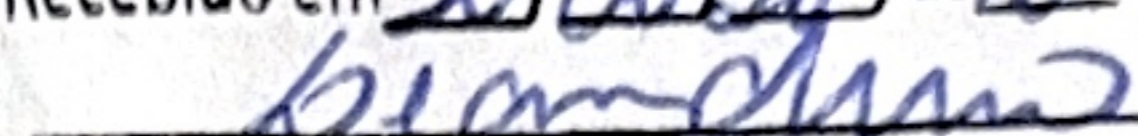
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
ESTADO DA BAHIA

Senhor do Bonfim - BA, 30 de junho de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

PROCOLO

Recebido em 30/06/26 às 16:54 horas.



Assinatura

Leandro Barbosa de Morgado

Assst. Tec. Administrativo

Mat. 353191

OFÍCIO LEGISLATIVO nº 033/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Rui Gomes Sanches Júnior
Promotor de Justiça da Comarca de Senhor do Bonfim
Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)
Endereço: Rua Jardim Aeroporto, s/n, Senhor do Bonfim - BA

ASSUNTO: Representação e Pedido de Investigação – Supostas Irregularidades na Execução da Ornamentação do São João – Resposta ao Secretário de Administração e Coordenador dos festejos Leonardo Feitosa.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

O VEREADOR JEORGE CARVALHO TORRES (JEORGE CATATAU), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim e pela Constituição Federal, vem perante este Ministério Público formalizar denúncia e requerer apuração urgente acerca dos fatos expostos a seguir.

1. DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO

Por meio de fiscalização ativa do mandato e de reclamações da população bonfinense, detectamos indícios graves de possíveis irregularidades na ornamentação e decoração dos festejos juninos.

Um dos pontos apontados foi a ornamentação da praça da Magazine Luiza/Praça Drº Antônio Gonçalves, que apresenta valor contratual de R\$ 24.000, supostamente incompatível com a entrega firmada em contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
ESTADO DA BAHIA**

Tendo em vista que, o Secretário Municipal de Administração e Coordenador do evento, Senhor Leonardo Feitosa, manifestou-se publicamente tentando cercear e desqualificar a função desse parlamentar, classificando a fiscalização legítima do vereador como "fantasiosa" e "sensacionalista" apenas para fugir do controle público, indo contra o princípio da transparência e o livre exercício do mandato.

2. DOS PEDIDOS

Diante da gravidade e da necessidade de resguardar o patrimônio público e os princípios da moralidade e legalidade (Art. 37 da CF), REQUER-SE que o Ministério Público do Estado da Bahia:

- a) Instaure o competente Inquérito Civil Público para investigar os procedimentos licitatórios, contratos efetuados pela Secretaria de Administração referentes à ornamentação do São João 2026;
- b) Intime o Secretário de Administração e Coordenador, Sr. Leonardo Feitosa, para apresentar cópia integral do processo administrativo de contratação da decoração junina, incluindo planilhas de custos e termos de referência;
- c) Realize perícia técnica para confrontar os valores empenhados com o que foi efetivamente entregue nas vias públicas e praças do município.
- d) Como o contrato refere-se a reformas: que tipo foi realizada e se todo material de 2025 passou por esse processo;
- e) Como esse material ficará acondicionado para o próximo ano e possa trazer economicidade para o erário público
- f) Porque não se criam Oficinas de Capacitação envolvendo Associações comunitárias. Parcerias financeiras entre o poder público e entidades seguindo as diretrizes do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)** MROSC, garantindo transparência e lisura na aplicação dos recursos públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
ESTADO DA BAHIA**

g) Caso necessário, ampliar comparações ao ano de 2025.

Certo da atuação firme desta instituição na defesa da transparência e da correta aplicação do dinheiro público, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GEORGE CARVALHO TORRES
George Catatau | Vereador Avante





CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA.

A justificativa para a presente representação baseia-se no estrito cumprimento do dever constitucional de **fiscalização e controle do Poder Executivo**, uma prerrogativa fundamental do Poder Legislativo Municipal, ativamente exercida e constatada pelo **vereador Jeorge Catatau**. As narrativas inconsistentes do Secretário Municipal de Administração violam os princípios do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, moralidade e publicidade), além de configurarem nítida tentativa de obstruir as funções fiscalizadoras e legais do parlamentar legitimado pelo povo. Uma vez constatado por membro do Legislativo que as declarações da pasta administrativa carecem de lastro com a realidade, resta indispensável a imediata intervenção do Ministério Público para apurar a ilegalidade desses atos e garantir o respeito às prerrogativas de fiscalização das contas e ações municipais.